



em.....de.....de 196.....

LEI Nº 1.820

Autoriza prorrogação de prazo

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, João Eugênio de Almeida, Presidente, nos termos da Resolução nº 86, de 19 de dezembro de 1969, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo previsto no artigo 1º da lei nº 1.376 de 24 de novembro de 1966, fica prorrogado por 4 (quatro) anos.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da lei nº 1.376, de 24 de novembro de 1966.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 24 de novembro de 1970

João Eugênio de Almeida
Presidente